



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza (higiene e desinfecção) para diversos setores da Prefeitura, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Estimada	UN	Código Conam
1	ÁLCOOL 70% - FRASCO 1000 ML	7.000	FR	21.263.7
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8 GRAUS INPM	2500	LT	41.3.2
3	DESINFETANTE LÍQUIDO 750 ML	5000	FR	41.8.2
4	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, 500 ML	10.000	FR	41.45.6
5	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO 30 M - PCT C/4	14.000	PCT	41.18.10
6	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO 30 M FOLHA DUPLA	15000	PCT	41.18.13
7	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE, CONCENTRADO	2.800	CX	41.47.10

### 2. DAS MARCAS HOMOLOGADAS:

Item	MARCAS HOMOLOGADAS						
1	TUPI	MEGA	SULMAR	ABSOLUTO	SANTA CRUZ		
2	MEGA	SANTA CRUZ	MINÁLCOOL	ABSOLUTO	COOPERÁLCOOL	FLOPS	TUPI
3	KALIPTO (BOMBRIL)						
4	YPÊ		MINUANO		LIMPOL		
5	SUBLIME		PERSONAL		NEVE		
6	SUBLIME		PERSONAL		NEVE		
7	OMO		TIXAN		BRILHANTE		

2.1. As marcas indicadas no Anexo II foram aprovadas através de avaliações técnicas ocorridas em processos licitatórios anteriores e homologadas pela Secretaria de Suprimentos e Licitações, as quais servirão de referência para as empresas licitantes elaborarem suas propostas, não estando, entretanto, as mesmas, obrigadas a atendê-las.

2.1.1. As empresas poderão optar pela cotação de outras marcas, devendo apresentar **2 (duas) amostras do material cotado NA EMBALAGEM ORIGINAL FECHADA DO PRODUTO, PARA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

**CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL, (devidamente identificadas com a razão social da empresa proponente e o número do item, em local que não dificulte a leitura das informações constantes no rótulo).** As amostras devem ser entregues junto com os envelopes da licitação, para que as mesmas sejam analisadas.

2.1.2. As amostras serão analisadas levando-se em conta o padrão de qualidade das Marcas Homologadas.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor Solicitante da Prefeitura, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

3.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via e-mail e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

3.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.

3.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as unidades especificadas no Anexo I do edital (frasco de 500 ml, frasco de 750 ml, frasco de 1 litro, caixa, pct., etc)

3.2.1. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

3.2.3. Todos os produtos saneantes deverão conter no rótulo:

- Nome do fabricante ou importador, com endereço completo e telefone;
- Nome do químico responsável pelo produto;
- O número do Registro no Ministério da Saúde ou a frase: “Produto notificado na Anvisa/MS”;
- Avisos sobre os perigos oferecidos pelo produto e informações sobre primeiros socorros;
- O número do telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor.

3.3. O licitante vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

3.4. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos não estão apropriados para o uso, serão devolvidos, devendo a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista ser ressarcida com a entrega de outro produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### 4. DO FATURAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas para cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

3

4.3. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.

4.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

Lençóis Paulista, 26 de abril de 2023.

**LUIZ FERNANDO DE CAMPOS**  
Secretário de Suprimentos e Licitações